

Art. 3º Designar o Capitão QOPM JURACY FÉLIX DE ARAÚJO NASCIMENTO, RGPM 10.12317-00, matrícula 107785-6, para atuar como fiscal do contrato nº 35/2022-CLCA/PMPI - celebrado entre a PMPI e a empresa Enecom Comercial Mercantil LTDA EPP, CNPJ: 72.473.325/0001-00, que tem como objeto a aquisição de Cintos de Guarnição Táticos.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - ter devidamente autuado e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:
 - a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;
 - b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;
- IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º Cientificar que responderá solidariamente, perante os órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

REF.21864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 444/2023/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para o desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) Valdirene Oliveira Machado Luz matrícula funcional Nº 371600-07, como Pregoeiro(a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00201.000295/2022-71 na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo o objeto versa sobre a Contratação de consultoria e uma empresa para confecção de camisetas institucionais a fim de realizar o Projeto TEIA DE DIREITOS: DIALOGANDO COM AS REDES, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que Compõem a Administração Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

- I - Ivan da Silva Barbosa - matrícula Nº 001403-6; e
- II - Erisvaldo Lima Costa- matrícula Nº 373939-2

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

- I – conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 do Pregão Nº 26/2023/SEAD	
Nº do processo SEI	00201.000295/2022-71
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Resumo do objeto da licitação	Contratação de consultoria e uma empresa para confecção de camisetas institucionais a fim de realizar o Projeto TEIA DE DIREITOS: DIALOGANDO COM AS REDES.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	http://www.sead.pi.gov.br/ https://www.tce.pi.gov.br/ www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 31/10/2023 Horário da Abertura: 09h Horário de Brasília/DF Horário da Rodada de Lances: 10h Horário de Brasília/DF
Valor global estimado	R\$ 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária	57101 - SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO PIAUÍ
Fonte de recursos	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U.
Natureza da despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00094; 2023NR00095

Teresina - PI

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

REF.21866

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

PORTARIA Nº 161, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Gestor do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa S.O.S SUL RESGATE - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR o Tenente Coronel QOBM/Comb. Jean SÉRGIO Gomes Melo, CPF: 680.***.***-06, Gestor do Contrato firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa S.O.S SUL RESGATE Ltda, CNPJ nº: 03.928.511/0001- 66, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual de combate a incêndio urbano (capacetes);

Art. 2º - O acompanhamento e a gestão do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(assinado eletronicamente)